

1. Data, hora e local: No dia 17 de outubro de 2022, às 10 horas, na sede social da Zletric Comercial Eletroeletrônica S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida Doutor Churci Zalcán, s/nº, 24º andar, Sala 2005, Bloco Torre B, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.711-330. **2. Convocação:** O edital de convocação desta Assembleia Geral Extraordinária foi publicado na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) no Jornal “Gazeta” nas edições dos dias 07, 10 e 11 de outubro de 2022, nas páginas B05, B05 e A08, respectivamente. **3. Presença:**ACIONISTAS representando 91,30% do capital social total da Companhia, estando presentes acionistas representando 100% do capital social total titulares de ações ordinárias e 12,8% do capital social total titulares de ações preferenciais Classe D da Companhia. Presentes, ainda, os Srs. Kenzo Otsuka e Thomas Chiang, representante da empresa especializada para a avaliação dos Ativos. **4. Mesa: Presidente:** Sr. Tarik Pothoff; e Secretário: Sr. Pedro Nunes Schaan. **5. Deliberações:** Após a análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, decidiram: **5.1** Aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos do art. 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações; **5.2** Consignar a renúncia do **Sr. André Piccoli**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 901322945 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 458.511.900-00, residente e domiciliado, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91340-430, ao cargo de membro do Conselho de Administração, nos termos da carta renúncia entregue para a Companhia nesta data; **5.3** Aprovar a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia: (i) **Emílio Sanches Salgado Júnior**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 18.991.663 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 097.746.098-32, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1830, Torre 3, 3º andar, CEP 04543-900, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração; (ii) **Roberto Lins Afonso da Costa**, brasileiro, administrador de empresas, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 57.596.162-4 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 835.685.659-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1830, Torre 3, 3º andar, CEP 04543-900, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração; e (c) **Murillo Cozza Alves Cerqueira**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26.120.696.5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 279.710.815-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1830, Torre 3, 3º andar, CEP 04543-900, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da presente data, admitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração são investidos em seus cargos, nesta data, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse e declarações de desimpedimento, na forma do **Anexo I a Anexo III**, e que serão lavrados em livro próprio da Companhia; **5.4** Consignar a conversão da totalidade das 475.500 ações preferenciais classe “A”, das 238.000 ações preferenciais classe “B” e das 76.000 ações preferenciais classe “C”, todas nominativas e sem valor nominal, em 789.500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, à razão de 1 ação ordinária para cada ação preferencial. Diante disto, as ações preferenciais classe “D” da Companhia passam a ser denominadas como ações preferenciais, alterando-se, para tanto, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, diferida à qualquer readequação estatutária às demais deliberações; **5.5** Aprovar a criação de capital autorizado da Companhia em até 14.000.000 de novas ações, de modo que qualquer aumento de capital social, dentro do limite de capital autorizado, possa ser realizado mediante decisão do Conselho de Administração, nos termos do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, alterando-se, para tanto, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, diferida à qualquer readequação estatutária às demais deliberações; **5.6** Aprovar a reforma global do estatuto social da Companhia, incluindo em decorrência da alteração da sede social da Companhia, que passará a ser localizada na Rua Alexandre Dumas, 1708, 4º andar, Chácara Santa Antônio, CEP 04711-004, Cidade e Estado de São Paulo, que passa a vigorar na forma do **Anexo IV** desta ata; **5.7** Ratificar a contratação da Mazars Cabura Assessoria, Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.356.119/0001-34, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Trindade nº 254, Salas 1314 e 1315, Bethelville, CEP 06404-326 (“**Avaliadora**”), como empresa responsável pelo laudo de avaliação, elaborado nos termos do art. 8º, da Lei das Sociedades por Ações, dos bens a serem avaliados à Companhia pela Ecovagas Carregadores Elétricos Ltda. (“**Ecovagas**”) para fins do aumento do capital social previsto no **Item 5.10** abaixo; **5.8** Aprovar o laudo de avaliação, elaborado pela Avaliadora, dos ativos indicados no referido laudo de avaliação (“**Ativos**”), os quais serão conferidos à Companhia pela Ecovagas para fins do aumento do capital social previsto no **Item 5.10** abaixo, o qual avalia os ativos em R\$ 3.805.772,70, cuja cópia integra a presente ata como **Anexo V** (“**Laudo de Avaliação**”), documento se encontra na sede da Companhia; **5.9** Consignar que, para os fins do aumento de capital previsto no **Item 5.10** abaixo, os Ativos serão contribuídos ao capital social da Companhia com base no indicado no Laudo de Avaliação, qual seja R\$ 3.805.772,70; **5.10** Aprovar o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão, para subscrição privada, de até 4.228.259 novas ações, ordinárias e preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, preço de R\$ 1,00 por ação, fixado nos termos do art. 171, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, independente da espécie (“**Preço de Emissão**”), observadas as seguintes condições: **5.10.1** Nos termos do art. 171, § 1º, (a) da Lei das Sociedades por Ações, todos os acionistas da Companhia terão direito de preferência para subscrição das novas ações decorrentes do aumento de capital, sempre na mesma espécie da qual sejam titulares, i.e., os titulares de ações ordinárias terão o direito de subscrever somente ações ordinárias e os titulares de ações preferenciais terão o direito de subscrever somente ações preferenciais; **5.10.2** O valor mínimo do aumento do capital social da Companhia será de R\$ 3.805.772,00; **5.10.3** O valor máximo do aumento do capital será de R\$ 4.228.259,00. Na hipótese de o aumento de capital ser integralmente subscrito durante o Período Base (conforme abaixo definido), o aumento de capital ora aprovado resultará na emissão de 4.228.259 novas ações de emissão da Companhia, sendo 3.805.772 ações ordinárias e 422.487 ações preferenciais; **5.10.4** Os acionistas Pedro Nunes Schaan, Tarik Pothoff, André Picoli, André Dorf, Fernando Dzeiler, Rudimar Pascoal, Tiago Brito Sponton, Gabriel Lopes de Oliveira, Guilherme Figueiredo Brandão Rodrigues e Augusto Argenti Rocha, presentes nesta assembleia, ratificam expressamente a cessão, irrevogável e irratável, de seus respectivos direitos de preferência à Ecovagas na subscrição das ações ordinárias a que teriam direito, e de suas respectivas sobras, se e conforme aplicável; **5.10.5** Fica consignado que a Ecovagas exercerá os direitos de preferência que lhe foram cedidos nos termos do **Item 5.10.4** acima, para a subscrição e integralização, mediante a conferência dos Ativos à Companhia, das ações ordinárias emitidas em decorrência do aumento do capital social durante o Período Base; **5.10.6** As novas ações a serem emitidas pela Companhia em decorrência do aumento do capital social, conferirão aos seus titulares os mesmos direitos das ações atualmente existentes, respeitadas as diferentes espécies, e farão jus, em igualdade de condições, a todos os benefícios que vierem a ser aprovados pela Companhia após a presente data, inclusive a dividendos e eventuais remunerações de capital; **5.10.7** Com exceção das ações a serem integralizadas mediante a conferência dos Ativos, as ações a serem emitidas em decorrência do aumento do capital social da Companhia deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional na data da subscrição; **5.10.8** A administração da Companhia fará divulgar um aviso aos acionistas (**Aviso aos Acionistas**), contendo informações a respeito da aprovação do aumento do capital social da Companhia e contendo os termos e condições para a aquisição de ações de emissão da Companhia, bem como as condições para a subscrição de ações de emissão da Companhia durante o Período Base; **5.10.9** O aumento de capital social da Companhia terá prazo de 30 dias, a contar de 19 de outubro de 2022 (“**Período Base**”) para exercer os seus respectivos direitos de preferência na subscrição das novas ações emitidas, na proporção de suas participações no capital social da Companhia na presente data, sendo admitido a subscrição de sobras, na forma da alínea “b” do parágrafo 7º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações; **5.10.10** Fim do Período Base, caso não tenham sido subscritas ações representando o valor máximo do aumento do capital social da Companhia ora deliberado, as sobras serão oferecidas, por uma única vez, aos acionistas da Companhia que tiverem subscrito ações durante o Período Base, nos termos do Aviso aos Acionistas; **5.10.10** Com base no artigo 170, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, o acionista poderá ceder seu direito de preferência e subscrição de novas ações; **5.11** Aprovar a atribuição, como vantagem adicional e na forma do art. 77 da Lei das Sociedades por Ações, para cada subscritor do aumento de capital acima aprovado, um bônus de subscrição, o qual conferirá, ao seu titular, o direito de subscrever ações adicionais de emissão da Companhia, que será exercido mediante apresentação do título à companhia e pagamento do preço de emissão das ações (“**Bônus de Subscrição**”). Os Bônus de Subscrição emitidos irão conferir ao seu titular o direito de subscrever ações da mesma espécie daquela que tenha sido subscrita pelo titular durante o aumento de capital (i.e., os subscritores de ações ordinárias receberão Bônus de Subscrição que permitam a subscrição de ações ordinárias adicionais e os subscritores de ações preferenciais receberão Bônus de Subscrição que permitam a subscrição de ações preferenciais adicionais), ficando consignado que os Bônus de Subscrição terão as seguintes condições gerais: **5.11.1** Preço de Exercício: R\$ 1,00 por ação; **5.11.2** Novas Ações Adicionais em decorrência do Bônus de Subscrição: O número de Bônus de Subscrição que poderá ser subscrito pela Companhia que poderá ser subscrito pelo acionista em questão, no momento da emissão do aumento de capital acima aprovado e do percentual do aumento de capital subscrito por cada titular do Bônus de Subscrição. Não obstante tal fato, o número máximo de ações a serem emitidas pela Companhia caso (i) o aumento de capital seja integralmente subscrito; e (ii) todos os titulares de Bônus de Subscrição exerçam os respectivos direitos deles decorrentes; será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Ações} = (\text{CL} + \text{SP}) / 0,41$$

Onde:

Ações: significa o número máximo de ações a serem emitidas pela Companhia caso (i) o Aumento de Capital seja integralmente subscrito; e (ii) todos os titulares de Bônus de Subscrição exerçam os respectivos direitos deles decorrentes; **CL** significa o saldo, conforme apurado nos termos de determinado Acordo de Investimentos celebrado pela Companhia com a Ecovagas, conforme aditado de tempos em tempos, do ativo circulante da Companhia decrescido de seu Endividamento (conforme definido no Acordo de Investimentos), ambos contados apurados na data de homologação do aumento de capital acima aprovado; **SP** significa o valor total, em Reais, das subscrições de ações preferenciais de emissão da Companhia decorrentes do aumento de capital acima aprovado; **5.11.3** **Prazo para Exercício.** O prazo de exercício do Bônus de Subscrição será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Companhia enviar, aos acionistas da Companhia, o Bônus de Subscrição aplicável para tal acionista, no qual constará o número máximo de ações de emissão da Companhia que poderão ser subscritas pelo acionista em questão; **5.12** Delegar ao Conselho de Administração da Companhia a competência para a homologação do aumento de capital acima aprovado, conferindo a esta a autoridade para emitir as ações decorrentes do aumento de capital. **6. Lavratura e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos a presentes assinada. **7. Assinaturas: Mesa:** Tarik Pothoff (Presidente); Pedro Nunes Schaan (Secretário). **Delegatários da Avaliadora:** Kenzo Otsuka; Thomas Chang; **ACIONISTAS presentes:** Pedro Nunes Schaan, Tarik Pothoff, André Picoli, André Dorf, Fernando Dzeiler, Rudimar Pascoal, Tiago Brito Sponton, Gabriel Lopes Moreira, Guilherme Figueiredo Brandão Rodrigues, Augusto Argenti Rocha, Allan Freitas Araujo Santos; Caio Porto Schiavo; Carolina Elma Silva; Vítor Vitor Kunzler Junior; Leandro Amaral de Lima; Milton Gutzlaff de Julo; Otavio Campos de Barros; Paulo Roberto Delitois; Pedro Zilmir Rysdyk da Silva; Sávio Coelho de Oliveira. **Certifico que a presente ata confere com a original lavrada no livro próprio.** São Paulo-SP, 17 de outubro de 2022. **Tarik Pothoff** - Presidente; **Pedro Nunes Schaan** - Secretário. **JUCESP nº** 68.494/23-8 em **01/03/2023**. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo I - Termo de Posse:** Para os efeitos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), mediante assinatura do presente termo, é empossado como Presidente do Conselho de Administração da **Zletric Comercial Eletroeletrônica S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.670.156/0001-64 e NIRE 35300594037, com sede na Rua Alexandre Dumas, 1708, 4º andar, Chácara Santa Antônio, CEP 04711-004, Cidade e Estado de São Paulo (“**Companhia**”), o Sr. **Emílio Sanches Salgado Júnior**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 18.991.663 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 097.746.098-32, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1830, Torre 3, 3º andar, CEP 04543-900, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos contados desta data, estendendo até a data da assembleia geral ordinária da Companhia, a ser realizada no ano de 2025. O membro do Conselho de Administração ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que: (iv) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações. (v) atende ao requisito de reputação lida estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (vi) indica o endereço acima para o recebimento de citações, nos termos do art. 149, § 2º da Lei das Sociedades por Ações. São Paulo-SP, 17 de outubro de 2022. **Roberto Lins Afonso da Costa** - Membro do Conselho de Administração. **Anexo II - Termo de Posse:** Para os efeitos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), mediante assinatura do presente termo, é empossado como membro do Conselho de Administração da **Zletric Comercial Eletroeletrônica S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.670.156/0001-64 e NIRE 35300594037, com sede na Rua Alexandre Dumas, 1708, 4º andar, Chácara Santa Antônio, CEP 04711-004, Cidade e Estado de São Paulo (“**Companhia**”), o Sr. **Murillo Cozza Alves Cerqueira**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26.120.696.5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 279.710.815-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1830, Torre 3, 3º andar, CEP 04543-900, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos contados desta data, estendendo até a data da assembleia geral ordinária da Companhia, a ser realizada no ano de 2025. O membro do Conselho de Administração ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que: (vii) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações. (viii) atende ao requisito de reputação lida estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (ix) indica o endereço acima para o recebimento de citações, nos termos do art. 149, § 2º da Lei das Sociedades por Ações. São Paulo-SP, 17 de outubro de 2022. **Murillo Cozza Alves Cerqueira** - Membro do Conselho de Administração. **Anexo IV - Estatuto Social: Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração: Artigo 1º.** A **Zletric Comercial Eletroeletrônica S.A.** (“**Companhia**”) é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, que se reger pela Lei nº 6.404/1976 e suas alterações posteriores (“**Lei das Sociedades por Ações**”), pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, observando ainda o disposto em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Artigo 2º.** A sede da Companhia está localizada na Rua Alexandre Dumas, 1708, 4º andar, Chácara Santa Antônio, CEP 04711-004, Cidade e Estado de São Paulo (“**Companhia**”), e o Sr. **Murillo Cozza Alves Cerqueira**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26.120.696.5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 279.710.815-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1830, Torre 3, 3º andar, CEP 04543-900, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos contados desta data, estendendo até a data da assembleia geral ordinária da Companhia, a ser realizada no ano de 2025. O membro do Conselho de Administração ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que: (vii) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações. (viii) atende ao requisito de reputação lida estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (ix) indica o endereço acima para o recebimento de citações, nos termos do art. 149, § 2º da Lei das Sociedades por Ações. São Paulo-SP, 17 de outubro de 2022. **Murillo Cozza Alves Cerqueira** - Membro do Conselho de Administração. **Anexo V - Estatuto Social: Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração: Artigo 1º.** A **Zletric Comercial Eletroeletrônica S.A.** (“**Companhia**”) é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, que se reger pela Lei nº 6.404/1976 e suas alterações posteriores (“**Lei das Sociedades por Ações**”), pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, observando ainda o disposto em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Artigo 2º.** A sede da Companhia está localizada na Rua Alexandre Dumas, 1708, 4º andar, Chácara Santa Antônio, CEP 04711-004, Cidade e Estado de São Paulo (“**Companhia**”), e o Sr. **Murillo Cozza Alves Cerqueira**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26.120.696.5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 279.710.815-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1830, Torre 3, 3º andar, CEP 04543-900, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos contados desta data, estendendo até a data da assembleia geral ordinária da Companhia, a ser realizada no ano de 2025. O membro do Conselho de Administração ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que: (vii) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações. (viii) atende ao requisito de reputação lida estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (ix) indica o endereço acima para o recebimento de citações, nos termos do art. 149, § 2º da Lei das Sociedades por Ações. São Paulo-SP, 17 de outubro de 2022. **Roberto Lins Afonso da Costa** - Membro do Conselho de Administração. **Anexo V - Estatuto Social: Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração: Artigo 1º.** A **Zletric Comercial Eletroeletrônica S.A.** (“**Companhia**”) é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, que se reger pela Lei nº 6.404/1976 e suas alterações posteriores (“**Lei das Sociedades por Ações**”), pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, observando ainda o disposto em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Artigo 2º.** A sede da Companhia está localizada na Rua Alexandre Dumas, 1708, 4º andar, Chácara Santa Antônio, CEP 04711-004, Cidade e Estado de São Paulo (“**Companhia**”), e o Sr. **Murillo Cozza Alves Cerqueira**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26.120.696.5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 279.710.815-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1830, Torre 3, 3º andar, CEP 04543-900, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos contados desta data, estendendo até a data da assembleia geral ordinária da Companhia, a ser realizada no ano de 2025. O membro do Conselho de Administração ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que: (vii) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações. (viii) atende ao requisito de reputação lida estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (ix) indica o endereço acima para o recebimento de citações, nos termos do art. 149, § 2º da Lei das Sociedades por Ações. São Paulo-SP, 17 de outubro de 2022. **Roberto Lins Afonso da Costa** - Membro do Conselho de Administração. **Anexo V - Estatuto Social: Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração: Artigo 1º.** A **Zletric Comercial Eletroeletrônica S.A.** (“**Companhia**”) é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, que se reger pela Lei nº 6.404/1976 e suas alterações posteriores (“**Lei das Sociedades por Ações**”), pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, observando ainda o disposto em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Artigo 2º.** A sede da Companhia está localizada na Rua Alexandre Dumas, 1708, 4º andar, Chácara Santa Antônio, CEP 04711-004, Cidade e Estado de São Paulo (“**Companhia**”), e o Sr. **Murillo Cozza Alves Cerqueira**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26.120.696.5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 279.710.815-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1830, Torre 3, 3º andar, CEP 04543-900, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos contados desta data, estendendo até a data da assembleia geral ordinária da Companhia, a ser realizada no ano de 2025. O membro do Conselho de Administração ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que: (vii) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações. (viii) atende ao requisito de reputação lida estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (ix) indica o endereço acima para o recebimento de citações, nos termos do art. 149, § 2º da Lei das Sociedades por Ações. São Paulo-SP, 17 de outubro de 2022. **Roberto Lins Afonso da Costa** - Membro do Conselho de Administração. **Anexo V - Estatuto Social: Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração: Artigo 1º.** A **Zletric Comercial Eletroeletrônica S.A.** (“**Companhia**”) é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, que se reger pela Lei nº 6.404/1976 e suas alterações posteriores (“**Lei das Sociedades por Ações**”), pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, observando ainda o disposto em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Artigo 2º.** A sede da Companhia está localizada na Rua Alexandre Dumas, 1708, 4º andar, Chácara Santa Antônio, CEP 04711-004, Cidade e Estado de São Paulo (“**Companhia**”), e o Sr. **Murillo Cozza Alves Cerqueira**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26.120.696.5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 279.710.815-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1830, Torre 3, 3º andar, CEP 04543-900, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos contados desta data, estendendo até a data da assembleia geral ordinária da Companhia, a ser realizada no ano de 2025. O membro do Conselho de Administração ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que: (vii) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações. (viii) atende ao requisito de reputação lida estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (ix) indica o endereço acima para o recebimento de citações, nos termos do art. 149, § 2º da Lei das Sociedades por Ações. São Paulo-SP, 17 de outubro de 2022. **Roberto Lins Afonso da Costa** - Membro do Conselho de Administração. **Anexo V - Estatuto Social: Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração: Artigo 1º.** A **Zletric Comercial Eletroeletrônica S.A.** (“**Companhia**”) é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, que se reger pela Lei nº 6.404/1976 e suas alterações posteriores (“**Lei das Sociedades por Ações**”), pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, observando ainda o disposto em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Artigo 2º.** A sede da Companhia está localizada na Rua Alexandre Dumas, 1708, 4º andar, Chácara Santa Antônio, CEP 04711-004, Cidade e Estado de São Paulo (“**Companhia**”), e o Sr. **Murillo Cozza Alves Cerqueira**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26.120.696.5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 279.710.815-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1830, Torre 3, 3º andar, CEP 04543-900, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos contados desta data, estendendo até a data da assembleia geral ordinária da Companhia, a ser realizada no ano de 2025. O membro do Conselho de Administração ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que: (vii) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações. (viii) atende ao requisito de reputação lida estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (ix) indica o endereço acima para o recebimento de citações, nos termos do art. 149, § 2º da Lei das Sociedades por Ações. São Paulo-SP, 17 de outubro de 2022. **Roberto Lins Afonso da Costa** - Membro do Conselho de Administração. **Anexo V - Estatuto Social: Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração: Artigo 1º.** A **Zletric Comercial Eletroeletrônica S.A.** (“**Companhia**”) é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, que se reger pela Lei nº 6.404/1976 e suas alterações posteriores (“**Lei das Sociedades por Ações**”), pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, observando ainda o disposto em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Artigo 2º.** A sede da Companhia está localizada na Rua Alexandre Dumas, 1708, 4º andar, Chácara Santa Antônio, CEP 04711-004, Cidade e Estado de São Paulo (“**Companhia**”), e o Sr. **Murillo Cozza Alves Cerqueira**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26.120.696.5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 279.710.815-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1830, Torre 3, 3º andar, CEP 04543-900, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos contados desta data, estendendo até a data da assembleia geral ordinária da Companhia, a ser realizada no ano de 2025. O membro do Conselho de Administração ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que: (vii) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações. (viii) atende ao requisito de reputação lida estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (ix) indica o endereço acima para o recebimento de citações, nos termos do art. 149, § 2º da Lei das Sociedades por Ações. São Paulo-SP, 17 de outubro de 2022. **Roberto Lins Afonso da Costa** - Membro do Conselho de Administração. **Anexo V - Estatuto Social: Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração: Artigo 1º.** A **Zletric Comercial Eletroeletrônica S.A.** (“**Companhia**”) é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, que se reger pela Lei nº 6.404/1976 e suas alterações posteriores (“**Lei das Sociedades por Ações**”), pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, observando ainda o disposto em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Artigo 2º.** A sede da Companhia está localizada na Rua Alexandre Dumas, 1708, 4º andar, Chácara Santa Antônio, CEP 04711-004, Cidade e Estado de São Paulo (“**Companhia**”), e o Sr. **Murillo Cozza Alves Cerqueira**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26.120.696.5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 279.710.815-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1830, Torre 3, 3º andar, CEP 04543-900, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos contados desta data, estendendo até a data da assembleia geral ordinária da Companhia, a ser realizada no ano de 2025. O membro do Conselho de Administração ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que: (vii) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações. (viii) atende ao requisito de reputação lida estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (ix) indica o endereço acima para o recebimento de citações, nos termos do art. 149, § 2º da Lei das Sociedades por Ações. São Paulo-SP, 17 de outubro de 2022. **Roberto Lins Afonso da Costa** - Membro do Conselho de Administração. **Anexo V - Estatuto Social: Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração: Artigo 1º.** A **Zletric Comercial Eletroeletrônica S.A.** (“**Companhia**”) é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, que se reger pela Lei nº 6.404/1976 e suas alterações posteriores (“**Lei das Sociedades por Ações**”), pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, observando ainda o disposto em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Artigo 2º.** A sede da Companhia está localizada na Rua Alexandre Dumas, 1708, 4º andar, Chácara Santa Antônio, CEP 04711-004, Cidade e Estado de São Paulo (“**Companhia**”), e o Sr. **Murillo Cozza Alves Cerqueira**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26.120.696.5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 279.710.815-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1830, Torre 3, 3º andar, CEP 04543-900, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos contados desta data, estendendo até a data da assembleia geral ordinária da Companhia, a ser realizada no ano de 2025. O membro do Conselho de Administração ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que: (vii) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações. (viii) atende ao requisito de reputação lida estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (ix) indica o endereço acima para o recebimento de citações, nos termos do art. 149, § 2º da Lei das Sociedades por Ações. São Paulo-SP, 17 de outubro de 2022. **Roberto Lins Afonso da Costa** - Membro do Conselho de Administração. **Anexo V - Estatuto Social: Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração: Artigo 1º.** A **Zletric Comercial Eletroeletrônica S.A.** (“**Companhia**”) é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, que se reger pela Lei nº 6.404/1976 e suas alterações posteriores (“**Lei das Sociedades por Ações**”), pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, observando ainda o disposto em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Artigo 2º.** A sede da Companhia está localizada na Rua Alexandre Dumas, 1708, 4º andar, Chácara Santa Antônio, CEP 04711-004, Cidade e Estado de São Paulo (“**Companhia**”), e o Sr. **Murillo Cozza Alves Cerqueira**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26.120.696.5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 279.710.815-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1830, Torre 3, 3º andar, CEP 04543-900, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos contados desta data, estendendo até a data da assembleia geral ordinária da Companhia, a ser realizada no ano de 2025. O membro do Conselho de Administração ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que: (vii) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações. (viii) atende ao requisito de reputação lida estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (ix) indica o endereço acima para o recebimento de citações, nos termos do art. 149, § 2º da Lei das Sociedades por Ações. São Paulo-SP, 17 de outubro de 2022. **Roberto Lins Afonso da Costa** - Membro do Conselho de Administração. **Anexo V - Estatuto Social: Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração: Artigo 1º.** A **Zletric Comercial Eletroeletrônica S.A.** (“**Companhia**”) é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, que se reger pela Lei nº 6.404/1976 e suas alterações posteriores (“**Lei das Sociedades por Ações**”), pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, observando ainda o disposto em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Artigo 2º.** A sede da Companhia está localizada na Rua Alexandre Dumas, 1708, 4º andar, Chácara Santa Antônio, CEP 04711-004, Cidade e Estado de São Paulo (“**Companhia**”), e o Sr. **Murillo**